

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

23º EDITAL PIBIC/UNICAP/CNPq
Período 2026/2027

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO abre inscrições para os(as) professores(as)/pesquisadores(as) com titulação de Doutor ou de perfil equivalente e de Mestre, desta Universidade, que tenham expressiva produção científica e/ou tecnológica e/ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação das respectivas áreas (Qualis), interessados(as) em participar, como orientadores(as) do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, disciplinado pela Resolução Normativa RN 017/2006 do CNPq, de 06 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2006, seção: 1, página: 11.

Os(As) professores(as)/pesquisadores(as) poderão indicar alunos(as) regularmente matriculados(as), em qualquer curso de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, para concorrer às 30 (trinta) Bolsas de Iniciação Científica PIBIC (inicial e/ou renovação), financiadas pelo CNPq, com vigência de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), durante o período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital tem vigência de 24 de abril de 2026 a 31 de outubro de 2027.

2. DO OBJETIVO

Oportunizar experiência em investigação científica a alunos(as) de graduação que demonstrem interesse e potencialidade para uma futura carreira acadêmica e profissional, enriquecendo a compreensão e o conhecimento de uma área específica.

3. DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR(A)/ PESQUISADOR(A)

- a) ter titulação de Doutor ou perfil equivalente, ou Mestre (de acordo com o cadastro da Divisão de Programação Acadêmica – DPA);
- b) ser responsável por Projeto de Pesquisa, cadastrado no Banco de Projetos de Pesquisa da UNICAP e recomendado pelo CCP vigente durante o período de execução do plano de trabalho para o qual solicita a bolsa;
- c) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, apresentando relevante produção científica, e/ou técnica e/ou artístico-cultural nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 até a data da inscrição, à qual se procederá no período de 27 de abril a 12 de maio de 2026, conforme Cronograma;
- d) estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pela UNICAP e no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq, devendo estar atualizado até a data da inscrição;
- e) elaborar, para cada candidato(a) bolsista, um Plano de Trabalho em consonância com o seu Projeto de Pesquisa já avaliado e recomendado, inclusive aprovado pelo comitê de ética (com Seres Humanos ou com Animais), caso se aplique;
- f) escolher e indicar o(a)(s) aluno(a)(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

- g) responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do(a) bolsista;
- h) ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científica e pedagógica;
- i) ser, preferencialmente, credenciado em cursos de pós-graduação e pertencer a Grupos de Pesquisa certificados pelo Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- j) assinar o Termo de Compromisso de Orientador(a);
- k) informar, imediatamente, à Assessoria do PIBIC os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos, a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, do(a) professor(a)/pesquisador(a), a este(a) caberá toda responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira, sem prejuízo da restrição prevista na alínea "n" do item 3 deste Edital;
- l) solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do(a) bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do(a) bolsista anterior, para que o(a) novo(a) bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição;
- m) indicar um(a) novo(a) candidato(a), no caso do(a) anterior ter desempenho acadêmico insatisfatório, por ter mais de 25% de reprovação nas disciplinas do semestre letivo, para desenvolvimento do mesmo plano de trabalho pré-aprovado;
- n) assinar o Termo de Orientação Voluntária para o PIBIC, caso a carga horária do docente for igual a 40hs, ou em qualquer situação prevista no item 13.2 deste edital; **(ACRESCENTAR ISSO);**
- o) entregar, mensalmente, à Secretaria do PIBIC/IBITI, a Ficha de Frequência no modelo disponibilizado na página <https://portal.unicap.br/pesquisa>, contendo a assinatura através do gov do professor(a) orientador(a) e do aluno (a), que **deverá ser encaminhada via e-mail institucional da UNICAP pelo aluno**, endereçado ao pibic.frequencia@unicap.br, dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital. Com a ciência de que a não entrega no prazo adequado acarretará na perda da carga horária e da bolsa do referido mês de maneira **IRREVERSÍVEL**; e, a não entrega de três fichas subsequentes ou cumulativas no período 2026-2027, acarretará o desligamento do(a) aluno(a);
- p) acompanhar a exposição do(a) bolsista na 29ª Jornada de Iniciação Científica da UNICAP ou, se for o caso, apresentar, por escrito, justificativa de ausência, com antecedência de, no mínimo, 48 horas do evento, comprovando o impedimento, sob pena de sofrer restrição na avaliação do seu currículo docente, com repercussão na sua indicação para o próximo exercício dos Programas PIBIC, assim como penalidades administrativas e legais;
- q) comprometer-se a participar das atividades do Pibic, na condição de avaliador de planos de trabalho, relatórios parciais e finais, bem como de bancas de apresentação oral da Jornada de Iniciação Científica (em todos os casos, de orientandos vinculados a outros docentes da UNICAP) enquanto estiver vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, atividades que constarão como pontuação na Ficha de Produção Docente e cujo descumprimento acarreta restrição na avaliação do seu currículo docente, com impedimento de indicação de alunos Bolsistas UNICAP/CNPq para o próximo exercício dos Programas PIBIC, assim como penalidades administrativas e legais;
- r) indicar, em caso de afastamento superior a 01 (um) mês, um(a) orientador(a) substituto(a) para o(a) bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador(a) mestre ou doutor; e
- s) atender, sem qualquer contrapartida financeira, porque está inclusa na remuneração recebida pela orientação, às solicitações para participar de reuniões e comissões de avaliação, exceto quando impossibilitado, justificando por escrito e comprovando o fato impeditivo.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)/BOLSISTA

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, no período 2026.1, e assim permanecer durante o período em que estiver participando do Programa de que trata este Edital;
- b) possuir coeficiente de rendimento do curso, comprovado pelo seu último Histórico Escolar, ou, em caso de alunos(as) 1º período, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que serão considerados como critério classificatório para a distribuição de bolsas no ingresso do PIBIC. Porém, para a manutenção da bolsa, será exigido um percentual mínimo de 75% de aprovação nas disciplinas matriculadas, coeficiente de rendimento no curso maior ou igual a 7,0 (sete), durante a vigência deste Edital;
- c) estar ciente de que a reprovação nas disciplinas também não será impeditiva para o ingresso no PIBIC. Porém, para a manutenção da bolsa, será exigido não ter mais que 25% de reprovação em disciplinas do curso durante a vigência deste Edital, independente do período que estiver cursando;
- d) se for aluno(a) transferido(a) de IES ou portador(a) de diploma, estar ciente de que seguirá as mesmas regras do item 4, letras "b e c", deste edital;
- e) não estar no último período letivo do curso para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Aceitação de Bolsa);
- f) dispor de 20 horas semanais para desenvolver o Plano de Trabalho e participar dos eventos programados pela UNICAP, na área pertinente ao projeto, e da Jornada de Iniciação Científica;
- g) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- h) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à UNICAP, inclusive na Biblioteca Central; e assim mantendo-se durante o período de bolsa, autorizando, inclusive, a compensação do valor da bolsa com o de eventual débito que venha a contrair no aludido período;
- i) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a), caso presente: 25% de reprovação nas disciplinas matriculadas durante a vigência deste Edital, ou ter concluído o curso, para que seja tomada a medida prevista no item 9.3 deste Edital;
- j) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias escolares, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata a alínea "f" retro, deste item;
- k) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa ou da sua renovação formal;
- l) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;
- m) devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.
- n) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do(a) orientador(a), a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do(a) bolsista;
- o) entregar dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo Professor(a)/Orientador(a), acompanhado de carta de encaminhamento e do Histórico Escolar atualizado;
- p) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a) o desligamento do PIBIC, se e quando for o caso de desistência, aquisição de vínculo empregatício ou outro motivo impeditivo à continuidade como bolsista, para que seja tomada a medida prevista no item 9.3 deste Edital;
- q) não acumular a bolsa CNPq com nenhum outro benefício do Governo Federal do Brasil, tais como bolsa de iniciação à docência (PIBID), bolsa de residência pedagógica (CAPES) e/ou bolsa de iniciação tecnológica ou de inovação (PIBITI). Em caso de acúmulo de duas ou mais dessas vantagens, o(a) bolsista deverá optar

- por uma delas e comunicar a decisão ao (à) orientador(a), que a encaminhará à Assessoria do PIBIC;
- s) entregar, mensalmente, à Secretaria do PIBIC/PIBITI, a Ficha de Frequência no modelo disponibilizado na página <https://portal.unicap.br/pesquisa>, contendo a assinatura através do gov do professor(a) orientador(a) e do aluno (a). Esta **deverá ser encaminhada via e-mail institucional da UNICAP do aluno**, endereçado ao pibic.frequencia@unicap.br, dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital. Com a ciência de que a não entrega no prazo adequado acarretará na perda da carga horária e da bolsa do referido mês de maneira **IRREVERSÍVEL**; e, a não entrega de três fichas subsequentes ou cumulativas no período 2026-2027, acarretará o desligamento do(a) aluno(a); e,
- t) participar das atividades da **28ª Jornada de Iniciação Científica** como ouvinte e das atividades da **29ª Jornada de Iniciação Científica** da UNICAP, integralmente, com apresentação dos resultados de sua atividade de investigação científica, sob a forma de resumo e exposição oral;

O não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item implica cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de, se for o caso, aplicação da regra contida na letra "m" deste item. Os (As) bolsistas excluídos(as) não poderão retornar ao Programa, nos dois (2) períodos letivos subsequentes.

5. DA CONCESSÃO E PROPORCIONALIDADE

5.1 O CNPq concederá a bolsa ao aluno indicado, de acordo com a produtividade do professor/pesquisador e com o desempenho deste como orientador, por um período de 12 (doze) meses.

5.2 O(A) professor(a) /pesquisador(a) Doutor(a) poderá solicitar até três bolsas e o(a) Mestre(a) até duas, indicando, porém, como respectivos candidatos(as), alunos(as) com quem não mantenha, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou afim.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 PRIMEIRA ETAPA: relativa ao(à) PROFESSOR(A)

6.1.1 Período de Inscrição: de 27 de abril a 12 de maio de 2026, conforme Cronograma.

6.1.2 Dos documentos necessários: enviar por meio eletrônico, o **formulário de avaliação do Currículo Lattes**, devidamente preenchido e indicando o LINK para acessar o Currículo Lattes, e também a vinculação ao Grupo de Pesquisa do(a) professor(a)/pesquisador(a), contendo assinatura digital.

6.1.3 Dos resultados: será publicada, na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (portal.unicap.br/pesquisa), a lista contendo os nomes dos(as) PROVÁVEIS PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) interessados(as) em indicar aluno(a)(s) candidato(a) (s) para concorrer ao Edital PIBIC, período 2026/2027, ficando disponível a partir de 24 de abril de 2026.

6.2 SEGUNDA ETAPA: relativa ao(à)(s) CANDIDATO(A)(S)

6.2.1 Período de Indicação dos(as) candidatos(as) pelos(as) PROFESSORES(AS)/PESQUISADORES(AS): 27 de abril a 12 de maio de 2026, conforme Cronograma.

6.2.2 Dos documentos e informações necessários a cargo do(a) PROFESSOR(A)/PESQUISADOR(A):

- a) entregar formulário próprio, individualizado por aluno(a), de forma remota para o e-mail: pibic@unicap.br; devidamente preenchido, rubricado e assinado pelo(a) professor(a) e pelo(a) aluno(a); e
 - b) indicar se é nova participação ou renovação;
- 6.2.3 Dos documentos necessários a serem disponibilizados pelo(a) ALUNO(A) CANDIDATO(A) e entregues pelo(a) PROFESSOR(A)/PESQUISADOR(A):
- a) Currículo atualizado modelo Lattes;
 - b) Declaração de coeficiente de rendimento (com notas), solicitada automaticamente no portal do aluno – 2025.2;
 - c) cópia do Certificado de Matrícula 2026.1;

6.2.4 Do encaminhamento de toda a documentação

A(s) indicação(ões) deverá(ão) ser feita(s) no formulário próprio, a ser encaminhado(s) em duas versões: uma digital, enviada para os e-mails pibic@unicap.br e pibic.unicap@gmail.com (e conferida no ato da inscrição na Secretaria do PIBIC-UNICAP, mediante assinatura do(a) funcionário(a) e do(a) professor(a)/pesquisador(a) em formulário) em ÚNICO DOCUMENTO em FORMATO WORD (fonte Times New Roman e tamanho 12) contendo a Carta de Encaminhamento, Plano de Trabalho (individual e diferenciado por aluno indicado) e o Histórico Escolar; e a outra versão, impressa, devidamente rubricada e assinada pelo(a) orientador(a) /pesquisador(a) responsável, acompanhada de todos os documentos listados no item 6.2.3 da submissão de propostas, em envelope devidamente identificado com nome do(a) professor(a) e do(a) candidato(a), bem como o período de indicação do Edital Pibic (2026-2027). Os formulários serão aceitos apenas nos modelos disponibilizados na página www.unicap.br/pesquisa.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 TERCEIRA ETAPA da Submissão de Propostas

As solicitações de inscrição do(a) aluno(a) candidato(a) a bolsista serão pré-avaliadas pela Assessoria do PIBIC, no período de 11 de maio a 29 de maio de 2026, e as que estiverem em consonância com o Edital serão deferidas e encaminhadas para julgamento, no período de 01 de junho a 15 de junho de 2026, o qual terá, sempre, a sua eficácia condicionada, quando aprovada a inscrição, ao cumprimento pelo(a) aluno(a), dos requisitos-compromissos contidos no item 4 retro, inclusive os constantes das letras “c”, “h” e, quando for o caso, “j”.

7.1.1 As solicitações deferidas, por área do conhecimento, segundo os critérios do CNPq, serão julgadas pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), com base nos seguintes modos:

7.1.1.1 em caso DE PEDIDO DE CONCESSÃO, será realizada a análise:

- a) das atividades pertinentes ao Plano de Trabalho do aluno(a) candidato(a) à bolsa (individual e diferenciado), quanto ao mérito científico, exequibilidade científica e vinculação ao Projeto de Pesquisa do(a) professor(a) orientador(a); e
- b) do Histórico Escolar do(a) aluno(a) candidato(a) a bolsista;

7.1.1.2 em caso de SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO, além da análise do Plano de Trabalho (individual e diferenciado, como indicado no item 7.1.1.1), será realizada a análise do Relatório Final, das Frequências Mensais, da participação nos Eventos do Programa, da avaliação e da justificativa do(a) professor(a) Orientador(a).

Os MEMBROS INTERNOS do CCIP e demais professores/pesquisadores da Universidade Católica de Pernambuco farão a INDICAÇÃO OU NÃO do(a) candidato(a), e os MEMBROS EXTERNOS do CCIP referendarão ou não o processo avaliativo e o julgamento dos membros internos, fazendo a RECOMENDAÇÃO FINAL. Caberá à Assessoria de Pesquisa e Assessoria do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica coordenar o processo de análise e julgamento das solicitações. Caberá à PROPESP e PROGRAD referendar os resultados.

7.2 O(A) aluno(a) bolsista selecionado(a) deverá providenciar para fins de comprovação:

- a) encaminhar a cópia do COMPROVANTE DE MATRÍCULA 2026.2 e a cópia do HISTÓRICO ESCOLAR 2026.1, por meio eletrônico;
- b) e, assinar o TERMO DE OUTORGA E ADESÃO E DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE VALORES, conforme Cronograma (a partir de agosto de 2026).

7.3 Do resultado parcial: o resultado parcial será divulgado em meados de julho de 2026, na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (portal.unicap.br/pesquisa), quando, passará a fluir o prazo para solicitação de pedido de reconsideração, na forma do item 8.1.

8. DA RECONSIDERAÇÃO

8.1 Após divulgação do resultado parcial de que trata o item 7.3, os candidatos que não tenham sido selecionados poderão apresentar pedido de reconsideração, até 48hs uteis após a divulgação do resultado parcial, direcionado à Assessoria de Pesquisa e encaminhado através do e-mail: docs.pibic@unicap.br, contendo a fundamentação para a modificação da decisão.

8.2 O período de solicitação de reconsideração, compreendido até 25 de julho de 2025, ocorrerá após a divulgação do resultado parcial, de que trata o item 7.3, cabendo a análise de tais pedidos às Assessorias de Pesquisa e do PIBIC, pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP) ou pareceristas *ad doc*, a convite da Assessoria de Pesquisa e Inovação.

8.3 A análise dos pedidos de reconsideração será concluída até 31 de julho de 2026, e os resultados serão publicados de forma impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (portal.UNICAP.br/pesquisa) na mencionada data.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final, após análise dos pedidos de reconsideração, será publicado na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (portal.unicap.br/pesquisa), com a listagem do(s) nome(s) do(a)(s) aluno(a)(s) selecionado (a)(s), conforme cronograma (divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir de 31 de julho de 2026).

10. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

10.1 O cancelamento poderá ocorrer por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) e/ou do(a) aluno(a) BOLSISTA à Assessoria de Pesquisa, com justificativa relevante, por escrito, observados o disposto nestas normas e o modelo do Formulário Padrão para cancelamento de Iniciação Científica no site portal.unicap.br/pesquisa.

10.2 O cancelamento COM SUBSTITUIÇÃO do(a) aluno(a) bolsista, que poderá ser feito até antes da data de entrega do relatório parcial (com o(a) novo(a) aluno(a) assumindo o compromisso de redação e entrega desse documento, bem como dos demais restantes), deverá ocorrer por desempenho insatisfatório, pela inobservância dos prazos fixados no Calendário para entrega de relatório parcial, ou sua falta, ou outro motivo devidamente justificado e comprovado.

10.3 O(A) aluno(a) bolsista será excluído do Programa e não poderá retornar nos dois períodos letivos subsequentes, nas seguintes situações:

- a) pelo não cumprimento das exigências do citado Programa, na época devida, e de qualquer requisito/compromisso contido no item 4 retro, durante a vigência deste Edital;
- b) por não apresentar, em tempo hábil, o relatório final ao(a) professor(a) orientador(a) e à Assessoria de Pesquisa;
- c) desistir do programa sem justificativa.

11. DAS SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR(A) E DE PROJETO

11.1 Será permitida a substituição do(a) professor(a) orientador(a), a pedido deste(a), desde que:

- a) a substituição seja feita até a data de entrega do relatório parcial de atividades;
- b) o(a) professor(a) orientador(a) substituto(a) atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) a linha de pesquisa do(a) professor(a) orientador(a) substituto(a) seja a mesma do(a) professor(a) orientador(a) substituído(a); e
- d) haja aprovação por parte do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa.

11.2 Em caso de desligamento do(a) professor(a) orientador(a), o Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa tomará as medidas necessárias para substituí-lo(a).

12. DA 29ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12.1 A **29ª Jornada de Iniciação Científica da UNICAP** (29ª JIC UNICAP) será realizada no segundo semestre de 2027 (provavelmente no mês de outubro, mas com datas a serem confirmadas no início do semestre 2027) e terá como objetivo a apresentação dos resultados das atividades de investigação científica dos(as) alunos(as) aprovados(as) no 29º Edital PIBIC UNICAP – 2026-2027, sob a forma de resumo e exposição oral.

12.2 Em caso de impossibilidade de o(a) aluno(a) fazer a sua apresentação durante a 29ª JIC UNICAP dentro da programação de bancas presenciais, o(a) professor(a) orientador(a) deve justificar o motivo em carta assinada e endereçada à Assessoria de Pesquisa, entregue na Secretaria do PIBIC UNICAP, com até 15 (quinze) dias de antecedência para a montagem de banca virtual (via Skype ou outro sistema de comunicação remoto) a ser realizada no primeiro dia da 29ª JIC UNICAP ou, se for o caso, apresentação presencial na semana seguinte ao evento, esta última, sem possibilidade de concorrer aos prêmios.

12.3 Os(as) alunos(as) aprovados(as) no 29º Edital PIBIC UNICAP – 2026-2027 e que cumprirem os requisitos de entrega de relatórios parcial e final, bem como do resumo e das fichas mensais de frequência, apresentarão seus resultados para uma banca pública

(salvo em casos de pesquisas que envolvam patente) composta por 3 (três) professores(as)/pesquisadores(as).

12.4 Os(as) alunos(as) que obtiverem as melhores médias nas bancas presenciais competirão, automaticamente, a um dos 3 (três) prêmios de cada uma das Grandes Áreas do Conhecimento do CNPq, a serem revelados durante o encerramento da 29ª Jornada de Iniciação Científica.

12.5 No que diz respeito à premiação, em caso de empate nas médias das bancas presenciais, os critérios de desempate serão assim estabelecidos por ordem: a) maior nota no relatório final; b) maior coeficiente geral de rendimento do(a) aluno(a); c) maior coeficiente de rendimento do último semestre (2027.1); e, caso ainda persista o empate, maior número de publicações científicas apresentadas pelo(a) aluno(a) durante o período de vigência do Edital.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	24 de abril de 2026
Vigência do Edital	24 de abril de 2026 a 31 de outubro de 2027
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 1ª ETAPA: envio por meio eletrônico, do Formulário de Avaliação do Currículo Lattes , devidamente preenchido, indicando o LINK para acessar o Currículo Lattes e, também, a validação Grupo de Pesquisa do professor/pesquisador.	de 27 de abril a 12 de maio de 2026
DIVULGAÇÃO dos nomes dos(as) PROVÁVEIS PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) - site: portal.unicap.br/pesquisa	A partir de 24 de abril de 2026
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 2ª ETAPA: INDICAÇÃO DO(A) ALUNO(A) CANDIDATO(A) pelo(a) professor(a)/pesquisador(a), por meio eletrônico.	de 27 de abril a 12 de maio de 2026
Pré-avaliação e triagem das propostas recebidas pela Assessoria de Pesquisa dos(as) professores(as)/pesquisadores(as).	de 11 de maio a 29 de maio de 2026

SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 3ª ETAPA: Período de avaliação pelos MEMBROS INTERNOS do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), bem como dos demais professores/pesquisadores da UNICAP, das propostas recebidas pela Assessoria de Pesquisa, dos(as) professores(as)/pesquisadores(as).	de 01 de junho a 15 de junho de 2026
PERÍODO DE JULGAMENTO pelos <u>MEMBROS EXTERNOS</u> do CCIP.	de 01 de junho a 15 de junho de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO, dos(as) possíveis alunos(as) bolsistas e voluntários(as) concorrentes do 29º Edital PIBIC/UNICAP 2026/2027 – site: portal.unicap.br/pesquisa	Em meados de julho de 2026
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, por meio eletrônico, pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) correspondente ao Processo Seletivo dos(as) alunos(as) candidatos(as) do 28º Edital PIBIC/UNICAP 2026/2027.	Até 25 de julho de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO correspondente ao Processo Seletivo dos(as) alunos(as) candidatos(as) do 29º Edital PIBIC/UNICAP 2026/2027 – site: portal.unicap.br/pesquisa	até 31 de julho de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PÓS RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, dos(as) alunos(as) bolsistas e voluntários(as) concorrentes ao 29º Edital PIBIC/UNICAP 2026/2027 – site: portal.unicap.br/pesquisa	a partir de 31 de julho de 2026
INDICAÇÃO DE NOVO(A) CANDIDATO(A) para desenvolver o plano de trabalho pré-aprovado em caso de reprovação em 25% das disciplinas, do indicado na Segunda Etapa da Submissão das Propostas.	De 28 de junho a 07 de julho de 2026
Recebimento do CERTIFICADO DE MATRÍCULA 2026.2 e do Declaração do coeficiente de rendimento 2026.1 , inclusive fornecimento do número da conta corrente com CPF próprio no Banco do Brasil (para Bolsistas) .	a partir de agosto de 2026
Assinatura do TERMO DE OUTORGA E ADESÃO E DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE VALORES (para Bolsistas) .	a partir de agosto de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, dos(as) alunos(as) bolsistas e voluntários(as) concorrentes ao 29º Edital PIBIC/UNICAP 2026/2027 – site: portal.unicap.br/pesquisa	a partir de julho de 2026

Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) selecionado(a) com base no Edital PIBIC UNICAP 2026/2027, por meio eletrônico, docs.pibic@unicap.br	a partir de agosto de 2026
Recebimento da FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL dos alunos(as) Bolsistas PIBIC UNICAP/CNPq, devidamente assinada pelo(a) orientador(a), por meio eletrônico, docs.pibic@unicap.br	até o 6º dia do mês subsequente da frequência (*)
Recebimento, por meio eletrônico, do RELATÓRIO CIENTÍFICO PARCIAL , conforme modelo do documento no site portal.UNICAP.br/pesquisa e encaminhamento no item 6.2.4 retro.	a partir de março de 2027
Solicitação, por meio eletrônico, de SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO(A) pelo(a) orientador(a)	até fevereiro de 2027
Recebimento do CERTIFICADO DE MATRÍCULA 2027.1 , e do DECLARAÇÃO DE COEFICIENTE 20262 .	a partir de março de 2027
Entrega do RESUMO , por meio eletrônico, para publicação nos Anais da 29ª Jornada de Iniciação Científica conforme modelo e normas para elaboração do resumo no site portal.unicap.br/pesquisa	de 15 de junho de 2027 a 31 de julho de 2027
Entrega, por meio eletrônico, do RELATÓRIO CIENTÍFICO FINAL , conforme modelo do documento no site portal.unicap.br/pesquisa e encaminhamento conforme o item 6.2.4 retro.	de 15 de junho de 2027 a 31 de julho de 2027
Recebimento, por meio eletrônico, das Avaliações dos Relatórios Finais pelos orientadores	até 08 de setembro de 2027
29ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/PIBITI/CNPQ, PIBIC/UNICAP E VOLUNTÁRIOS	de 25 a 29 de outubro de 2027
Vigência da bolsa.	1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027

(*) Caso o dia 06 (seis) seja dia feriado, sábado ou domingo, entregar a FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL até o primeiro dia útil subsequente. Ver modelo do referido documento no site portal.unicap.br/pesquisa

OBS.: DATAS SUJEITAS À ALTERAÇÃO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DA UNICAP E BOLSAS DO CNPq.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

14.1 O(A) bolsista deverá entregar a Frequência Mensal, bem como os Relatórios de Atividades e o Resumo, nas datas determinadas pelo Programa e em conformidade com o presente Edital, para o acompanhamento formal, sob pena de perda da Bolsa.

14.2 A UNICAP cancelará ou suspenderá a bolsa (cota institucional concedida pelo CNPq) a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

14.3 É permitida a indicação de estudante estrangeiro para concessão de bolsa, desde que seja comprovada a posse de visto de entrada e permanência no País por período igual ou superior ao prazo de vigência da bolsa.

14.4 O CNPq realizará o pagamento mensal diretamente a cada bolsista, por intermédio do Banco do Brasil, sendo obrigatória a abertura de conta corrente em nome do próprio bolsista, titular de CPF regular.

14.5 Conforme a Portaria nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, do CNPq, é expressamente vedado que o aluno possua grau de parentesco até o 3º grau com seu orientador, bem como a divisão de bolsa. Também é proibida a concessão de bolsa a estudantes de cursos na modalidade EAD e a estudantes aposentados.

14.6 A Portaria, nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, do CNPq, passou a dispor de forma mais objetiva e detalhada acerca da prorrogação do prazo de vigência da bolsa, nos casos de maternidade, paternidade, adoção, tutela ou ocorrência de situações caracterizadas como força maior, bem como a estabelecer critérios e exigências para a devida comprovação documental:

I – A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial à(ao) bolsista, durante a vigência da bolsa, ensejará a prorrogação do respectivo prazo, nos termos das normas estabelecidas pelo CNPq e da legislação aplicável.

II – Nos casos de interrupção temporária das atividades acadêmicas do bolsista, por motivo de saúde ou por outra razão devidamente caracterizada como de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento do curso, o prazo de vigência do processo poderá ser prorrogado, mediante autorização do CNPq, pelo período correspondente à suspensão da matrícula, limitado ao máximo de 12 (doze) meses.

§ 1º O documento comprobatório da maternidade, paternidade, adoção ou tutela deverá ser encaminhado pela Coordenação de Iniciação Científica da instituição ao CNPq no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua emissão e antes do encerramento da vigência da bolsa.

§ 2º A prorrogação prevista no caput somente poderá ser efetivada mediante a apresentação de documentação comprobatória, conforme as orientações estabelecidas pelo CNPq.

14.7 Quanto ao pagamento devido aos docentes da Unicap, que estão na condição de orientadores de alunos(as) de Iniciação Científica, é importante ressaltar que em **nenhuma hipótese**, a carga horária semanal dos docentes deve ultrapassar as 40 horas, independentemente de ser horista, RTI ou duplo contrato de trabalho. Ficando estabelecido que: a) não é permitido a nenhuma coordenação de curso atribuir horas de Pesquisa ou de Iniciação Científica aos docentes; b) docentes que possuam Regime de Tempo Integral (RTI), seja este resultante de gestão, pesquisa ou outras, não recebem horas PIBIC; c) docentes que, anteriormente, possuíam RTI e reduziram a quantidade de horas de aula para incluir Iniciação Científica na grade, não recebem horas PIBIC; d) nos casos em que o docente não puder receber as horas PIBIC, se desejar, pode orientar alunos(as) desde que somente o façam como voluntários; e) docentes que possuam duplo contrato com a universidade, só recebem horas de PIBIC se a carga-horária total for inferior à 40h semanais; f) docentes com carga inferior a 40 horas semanais, sendo horistas ou Regime de Tempo Parcial (RTP) com horas de extensão e/ou administrativa (mas sem horas de pesquisa), poderão receber até duas horas PIBIC, independentemente do número de orientandos, dentro da respectiva carga horária.

14.8. Casos omissos serão apreciados pelos membros do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP) em suas reuniões ordinárias mensais.

14.9 Informações adicionais, bem como esclarecimentos quanto à submissão de propostas podem ser obtidas na:

ASSESSORIA DE PESQUISA. Rua Almeida Cunha, 245 - bloco G4, 6º andar, Boa Vista, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h15min às 12h45 e das 13h15min às 17h45. Informações: (81) 2119-4063 / pibic@unicap.br